LEI Nº 272, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Tesouraria do Fundo Especial -Programa de Apoio à Pavimentação' um Crédito Adicional na importância de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária; abaixo discriminada:

08-DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.05-FUNDO ESPECIAL-PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Inmtalações
	01-Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 150.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.01	Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 150.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto, através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, no Fundo - Especial- Programa de Apoio à Pavimentação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARETEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 273, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito Mu

nicipal para assinar termo de adesão do Município de São João da Boa Vista ao Convênio celebrado entre a União Federal e o Estado de S.Paulo, visando a implantação do Projeto CIATA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar termo de Adesão do Município de São João da Boa Vista ao - convênio celebrado entrea União Federal e o Estado de São Paulo visando a implantação do Projeto CIATA-Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios, cuja - cópia do termo de adesão segue anexo à presente Lei, dela fazendo parte integrante.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.985.

"Altera a Redação dos incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 213, de 08 de Janeiro de 1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 213, de- 08 de janeiro de 1.985, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- Celebrar convênio com a Companhia de construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras de manutenção básica dos prédios onde funcionam escolas estaduais localizadas na zona urbana e rural, neste Município.

II- Receber por repasse através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, recursos fi